

LEI Nº 1724 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1980.



DISPÕE SOBRE A VENDA DE UMA ÁREA DE TERRA
DE 400,00m² PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚ-
BLICO MUNICIPAL.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 60, Inciso II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a vender uma área de terra de 400,00m² (quatrocentos metros quadrados), localizada no lote nº 03 da Quadra da Estação, na liva de Capo-Erê, Município de Erechim, ao Sr. LUIZ ALBERTO OVIDEO COSTA, com as seguintes confrontações:

NORTE - Na Extensão de 20,00m com o lote nº 04;

SUL - Na extensão de 20,00m com o lote nº 02;

LESTE - Na extensão de 20,00m com a Rua João Batista Anzolin;

OESTE - Na extensão de 20,00m com o terreno da R.R.R.S/A.

Art. 2º - A área objeto do artigo 1º, será vendida ao preço de CR\$ 5,00 (cinco cruzeiros) ao metro quadrado, para pagamento à vista.

Art. 3º - O imóvel destina-se especificamente a construção de sua casa própria, não podendo dar-lhe outro destino, sob pena de reverter ao Patrimônio do Município.

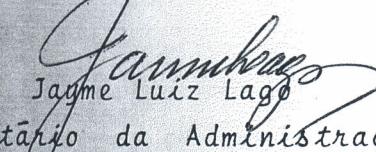
§ Único - O requerente terá um ano de prazo para realizar a referida construção.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, 28 DE NOVEMBRO DE 1980.


Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra


Jayme Luiz Lago
Secretário da Administração